

# PARECER № <u>035/18</u>

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 029/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre a alteração do Anexo IIA — Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal n° 3.139/2017 (LDO 2018), inclusão do Projeto 1003 — Reforma/Ampliação Prédio Corpo de Bombeiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 029/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.

MÁRIO CESARIGARMS THIMÓTEO

Presidente da Comissão

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Secretário e Relator

CM Paraguatu Paulista

Protocolo Data/Hora 25-372 23/05/2018 15:28:15 Responsible 1: 7



### <u>RELATÓRIO</u>

Ao Projeto de Lei nº 029/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre a alteração do Anexo IIA — Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal n° 3.139/2017 (LDO 2018), inclusão do Projeto 1003 — Reforma/Ampliação Prédio Corpo de Bombeiros.

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IIA – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018).

Tal alteração se refere à inclusão do Projeto 1003 — Reforma/Ampliação Prédio Corpo de Bombeiros / Despesas de Capital — no Programa 0002 — Coordenação Superior, do Gabinete do Prefeito (Defesa Contra Sinistros), no valor de R\$ 10.815,82 (dez mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme consta dos anexos desta lei.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

#### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de maio de 2018.

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Relator